

Saneamento Lei n.
4.114, de 25/08/94.

FOLHA N.º 001
DATA 22/07/94
RUBRICA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1994

PROCESSO

N.º 103/94

INTERESSADO: Preceder Celso Dutra Leal
Profeta de Lei N.º 36/94

ASSUNTO: Art. Nove e Proza

AUTUAÇÃO

Aos 19 dias do mês de Outubro
Julho do ano de mil novecentos e noventa e Quatro

autuo, nos termos da lei, os documentos que se seguem.



CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PALÁCIO JUSTINIANO DE MELLO E SILVA NETTO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Lei N.º 4280
Q. 35 P

PROJETO-DE-LEI N.º 36/94

Dá Nome a Praça:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais;

APROVA:

Artigo 1º)- Fica denominada PRAÇA ADELIA DA SILVA, a praça em frente a Igreja Nossa Senhora Auxiliadora, localizada no Bairro de Colatina-Velha.

Artigo 2º)- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões,
Em, 19 de julho de 1994

Helio Dutra Leal

Helio Dutra Leal

Autor

P R O T O C O L O	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
	N.º 03 de 12 de 04
	Colatina, 22 de 07 de 94
	FUNÇÃOÁRIO

FÓLHA N.º 003

DATA 22/07/94

RUBRICA *J*

Colatina, E.S, 15 de julho de 1994.

Do: Presidente da Associação de Moradores do Bairro Colatina-Velha

Ao: Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Ref. Solicitação (FAZ)

Senhor Presidente,

Na qualidade de Presidente da Associação de Moradores do Bairro de Colatina-Velha faço chegar até as mãos de V.Exa., pedido de encaminhamento de votação denominando a Praça enfrente a Igreja Nossa Senhora Auxiliadora de ADELIA DA SILVA. Trata-se de uma homenagem que a Comunidade quer prestar a uma de suas mais ilustres moradoras.

Sem mais para o momento, reitero votos de estima e consideração, destacando que segue em anexo Certidão de Óbito da agraciada.

Cordiais Saudações

Gilson Paulo de Souza Silva

Gilson Paulo de Souza Silva

Presidente

Ao:

Ilmo.Sr. Luiz Antonio Murad

DD.Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Nesta.

27452523/0001-25
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES
DO BAIRRO COLATINA VELHA
RUA SÃO JUDAS TADEU, 8/N
COLATINA VELHA - CEP 28708
COLATINA - ES



FOLHA N.º 006

DATA 22/07/94

RUBRICA *f*

LIVRO

FOLHA

TERMO

CARTÓRIO ORLANDO MORANDI

REGISTRO CIVIL E NOTAS

ORLANDO JOSÉ MORANDI

TABELIÃO E OFICIAL

Estado : ESPÍRITO SANTO
Município: COLATINAComarca : COLATINA
Distrito : SEDE**CERTIDÃO DE ÓBITO**

CERTIFICO que, no livro Nº 28-C Fls. Nº 185 sob número 8.660 de registros de óbitos, consta o de ADÉLIA DA SILVA, falecida aos treze (13) de Fevereiro de mil novecentos e noventa e dois (1992), às 13:25 horas, em Casa de Saúde Santa Maria, nesta Cidade, do sexo feminino, de cor preta, de profissão Aposentada, natural de Espírito Santo, residente em Bairro Colatina Velha, nesta Cidade, com 86 anos de idade, de estado civil solteira e sendo filha de Manoel Silverio da Silva e Maria Theodora da Silva. O atestado de óbito foi apresentado em Cartório no dia 14 de FEVEREIRO de 1992, por Aldecyr José Coutinho, e estava assinado por Dr. Edson Domingos Margotto e que deu como causa da morte "Acidente Vascular Cerebral Isquêmico". O sepultamento foi feito no cemitério de Colatina, neste Estado. Observações: Não há.

O referido é verdade e dou fé.

Colatina, 14 de FEVEREIRO de 1992.

Maria Helena Dalcumune
P/ ORLANDO JOSÉ MORANDI Jr.
 OFICIAL



AS COMISSÕES PERMANENTES
Sala das Sessões, 25/07/1984
[Handwritten Signature]
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

PARECER

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL,** reunida para apreciar o Projeto de Lei nº 36/94, que "Dá nome à praça", de autoria do Vereador Hélio Dutra Leal, conforme estabelecem os artigos 42 e 68 do Regimento Interno da Casa, entende que o referido Projeto de Lei encontra amparo legal no artigo 39, Inciso IV, alínea "h", que diz: "Artigo 39 - São atribuições do Plenário: ..." "Alínea "h" - alteração da denominação de próprios e logradouros públicos"; e ainda no artigo 54 da Lei Orgânica do Município, que diz: "Cabe a Câmara Municipal, com a sanção Prefeito, não exigida esta para os casos de competência exclusiva do Poder Legislativo, dispor sobre todas as matérias da competência do Município, especialmente sobre:" ... "Inciso XV - Denominação e alteração da denominação de próprios, vias e logradouros públicos;"

Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei em tela, solicitando aos nobres Pares que acompanhem nosso Parecer.

Sala das Comissões,
Em, 27 de julho de 1994.

José Leal Sant'anna:

Presidente

Paulo Roberto Foletto:

Paulo Roberto Foletto

Vice-Presidente

Valdir Nascimento:

Valdir Nascimento

Osinora 02 (don)
Membros de Comissão

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

10
Aprovado em *11/11/94* discussão
por: *Maria de Lacerda*
Sala das Sessões: *08/08/1994*
em
PRESIDENTE

Atto do Va-
rendor Sylton
Referido.

11
Aprovado em *12/11/94* discussão
por: *Manoel da e*
Sala das Sessões: *15/10/1994*
Manoel da e
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 4280

DÁ NOME A RUA:

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

Artigo 1º - Fica denominada PRAÇA ADELIA DA SILVA, a praça em frente a Igreja Nossa Senhora Auxiliadora, localizada no Bairro de Colatina-Velha.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal de Colatina, 15 de agosto de 1994

PRESIDENTE 

Registrada e Publicada na Secretaria nesta data

SECRETÁRIO